



Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe

Processo: 202081300214

Dados do Processo:

Número Único 0023503-79.2020.8.25.0001	Classe Procedimento Comum Cível	Processo Origem --
Tipo Eletrônico	Competência Santa Rosa de Lima/Comarca de Riachuelo	Segredo N (Não)
Distribuição 30/06/2020	Impedimento/Suspeição N (Não)	Valor da Causa --

Status do Processo:

Situação JULGADO	Data Julgamento 09/08/2021	Número da Caixa de Arquivamento --
Fase ARQUIVADO		

Assuntos do Processo:

DIREITO CIVIL - Responsabilidade Civil - Indenização por Dano Material - Acidente de Trânsito

Partes do Processo:

Tipo Requerente	Nome GINALDO DA PIEDADE SANTOS	Representantes e Filiação Representante(s) da Parte: Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943/SE
Requerido	SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.	Representante(s) da Parte: Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592/SE

Passe o cursor sobre os termos escritos dessa forma para visualizar o seu significado.

Movimentos do Processo:

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
04/10/2022 11:44:26	Arquivamento Definitivo	{Arquivamento >> Definitivo} Custas Judiciais Finais Pagas	Arquivo Eletrônico	Não
05/09/2022 10:21:46	Certidão	Aguarda-se o pagamento das custas pelo requerido.	Secretaria	Não
10/08/2022 12:28:37	Juntada	Alvará Judicial nº 202281300140 expedido dia 10/08/2022 às 12:22:49 emitido para o Banco BANESE foi cumprido em favor de: -Crédito em conta-GINALDO DA PIEDADE SANTOS e/ou WAGNER E FERNANDO RIBEIRO, ADVOGADOS ASSOCIADOS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
10/08/2022 12:22:49	Expedição de Documento	Alvará Judicial nº 202281300140 emitido para o Banco BANESE: -Crédito em conta-GINALDO DA PIEDADE SANTOS e/ou WAGNER E FERNANDO RIBEIRO, ADVOGADOS ASSOCIADOS {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
10/08/2022 11:02:54	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte acerca da guia de custas.	Secretaria	15/08/2022
08/08/2022 10:58:11	Certidão	Certifico que confeccionei alvará em favor da parte autora.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/08/2022 22:59:24	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Expeça-se alvará do valor depositado, conforme movimento de p. 245, em favor da autora, atentando-se à conta indicada na p. 249. Após, considerando que o feito encontra-se julgado, com trânsito certificado (p. 239), arquivem-se os autos. Advirto às partes que qualquer discordância em relação ao valor depositado deverá ser discutida em sede de cumprimento de sentença.	Secretaria	08/08/2022
05/08/2022 17:21:48	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Cumprimento da Obrigação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Juiz	Não
01/08/2022 15:55:52	Conclusão	{Conclusão} Faço os autos conclusos ao MM Juiz de Santa Rosa de Lima.	Juiz	Não
29/07/2022 11:31:32	Certidão	Diante da manifestação da parte autora, faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
21/07/2022 07:56:52	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
19/07/2022 10:42:32	Outras Informações	Intimação Eletrônica do(a) Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. considerada em 19/07/2022, mediante consulta processual realizada por seu representante legal, referente ao movimento de Intimação, do dia 14/07/2022, às 03:38:21.	Secretaria	Não
18/07/2022 11:09:15	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte autora para se manifestar sobre o depósito retro, no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito.	Secretaria	19/07/2022
15/07/2022 09:20:53	Juntada	Depósito Judicial nº 220701032248575 do BANESE referente a Pagamento do Débito, ocorrido em 14/07/2022, realizado por SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA em favor de GINALDO DA PIEDADE SANTOS. {Movimento automático gerado pelo Sistema de Gestão de Depósito Judicial}	Secretaria	Não
14/07/2022 03:38:21	Intimação Eletrônica	Intimação Eletrônica enviada à Empresa Privada - SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A. Intimar para pagar custas processuais no prazo de 10 (dez) dias. Intimação enviada ao Empresa Privada.	Secretaria	Não
14/07/2022 03:37:13	Certidão	Certifico que expedi guia de pagamento de custas finais.	Secretaria	Não
14/07/2022 03:33:04	Certidão	Certifico que transcorreu o prazo de 05 dias e não houve manifestação das partes.	Secretaria	Não
30/06/2022 12:18:12	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem da descida dos autos.	Secretaria	01/07/2022
30/06/2022 12:17:17	Trânsito em Julgado	{Trânsito em julgado} Em 30/06/2022, conforme consta nos autos de nº 202100836148.	Secretaria	Não
30/06/2022 11:45:47	Recebimento	{Recebimento} Processo encaminhado do Tribunal de Justiça ao Juízo de Origem.	Secretaria	Não
30/06/2022 11:45:23	Outras Informações	Apelação Cível transitado em julgado, tombado sob no. do processo 202100836148. {Movimento gerado pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
18/11/2021 10:22:59	Outras Informações	APELACAO CIVEL distribuído(a) em 18/11/2021, tombado sob nr. 202100836148 {Movimento gerado automaticamente pelo 2o. Grau}	Tribunal de Justiça de Sergipe	Não
18/11/2021 10:12:50	Remessa	{Remessa} Gerado protocolo nº 20211118101201437 no dia 18/11/2021 às 10:12.	Distribuição do 2º grau	Não
18/11/2021 10:12:06	Certidão	Certifico que a parte apelada apresentou suas contrarrazões.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
17/11/2021 18:23:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
02/11/2021 10:19:15	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Diante da apelação adesiva interposta pelo apelado, intime-se o ora apelante para apresentar contrarrazões (art.1.010, §2º do CPC).	Secretaria	03/11/2021
21/10/2021 08:04:12	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
21/10/2021 08:02:26	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contrarrazões realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
05/10/2021 12:52:35	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202181300823 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): Perito Andrey Sorilha } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
27/09/2021 12:51:32	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Interposto Recurso de Apelação, intime-se a parte Apelada para, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar suas contrarrazões, nos moldes do art. 1.010, §1º do CPC.	Secretaria	28/09/2021
23/09/2021 13:11:14	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Apelação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
10/09/2021 10:42:44	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Não-Acolhimento de Embargos de Declaração} Por tais argumentos, conheço dos presentes embargos, mas para lhes negar provimento. Intimem-se as partes para ciência desta decisão. 	Secretaria	13/09/2021
08/09/2021 10:14:00	Conclusão	{Conclusão} Faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Santa Rosa de Lima.	Juiz	Não
08/09/2021 10:12:44	Certidão	Certifico que o embargado se manifestou.	Secretaria	Não
02/09/2021 15:17:57	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
25/08/2021 11:57:47	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte embargada para se manifestar no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 1.023, do NCPD.	Secretaria	26/08/2021
24/08/2021 11:44:00	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Recebo os embargos acostados em 14/08/2021, vez que tempestivos. Tendo em vista a possibilidade de modificação da decisão publicada em 09/08/2021, intime-se a parte embargada para se manifestar no presente feito, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do §2º do art. 1.023, do NCPD. 	Secretaria	25/08/2021
16/08/2021 14:28:50	Conclusão	{Conclusão} Faço os autos conclusos ao MM. Juiz de Santa Rosa de Lima/SE.	Juiz	Não
14/08/2021 23:08:19	Certidão	Certifico que o requerido apresentou Embargos de Declaração tempestivos.	Secretaria	Não
14/08/2021 16:25:40	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Embargos de Declaração realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
09/08/2021 11:57:10	Julgamento	{Julgamento >> Com Resolução do Mérito >> Procedência em Parte} (...)Ante o expendido, e por tudo mais que dos autos consta, nos termos do art. 487, inciso I, do CPC, resolvo o mérito JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial para, por conseguinte, CONDENAR a demandada a pagar à autora a importância de R\$337,50 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), incidindo correção monetária pelo INPC desde a data do evento danoso (21/06/2019), nos termos do §1º do artigo 5º da Lei 6.194/74 com nova redação dada pela Lei nº 11.484/07 e da Súmula 43 do STJ, com acréscimo de juros de 1% ao mês, contados a partir da citação. (...)	Secretaria	10/08/2021
02/08/2021 04:16:55	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202100116}	Juiz	Não
27/07/2021 09:54:17	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
12/07/2021 22:57:33	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte autora, para que ,em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o requerimento de p. 151, formulado pelo Requerido.	Secretaria	13/07/2021
12/07/2021 19:38:00	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
02/07/2021 17:34:09	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
30/06/2021 02:52:13	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo expert.	Secretaria	01/07/2021
25/06/2021 12:27:00	Juntada	{Juntada >> Petição} Esclarecimento do perito	Secretaria	Não
25/05/2021 09:28:52	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202181300823 do tipo Intimação Teor do Despacho [TM1704,MD1862] {Destinatário(a): Perito Andrey Sorrilha } (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
25/05/2021 00:16:47	Certidão	Tendo em vista que o perito Andrey Sorrilha. não estava cadastrado para intimação eletrônica, expedi mandado de intimação n 202181300823(perito).	Secretaria	Não
24/05/2021 12:09:53	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} I – Tendo em vista as considerações juntada em 06/05/2021 intime-se o perito, para que, em 15 dias, preste os esclarecimentos necessários. II – Com a resposta, intimem-se as partes, para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestarem-se acerca dos esclarecimentos prestados pelo expert. III- Sem prejuízo, intime-se a parte autora, para que ,em 10 (dez) dias, manifeste-se sobre o requerimento de p. 151, formulado pelo Requerido. IV – Após o decurso dos prazos, com ou sem manifestação, certifiquem-se e volvam conclusos.	Secretaria	25/05/2021
10/05/2021 14:03:31	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202100065}	Juiz	Não
06/05/2021 14:39:05	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
05/05/2021 15:15:41	Outras Informações	Cancelamento do Mandado/Carta de nr.202181300340 de Intimação parte do processo teor do despacho [Movimento gerado nos processos em que se presume a não devolução das cartas pelo ECT, conforme determinação da CGJ.] (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
19/04/2021 17:57:43	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSYAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
12/04/2021 23:13:53	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Com o recebimento do laudo pericial, intemem-se mais uma vez as partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo de 15 (quinze) dias.	Secretaria	13/04/2021
12/04/2021 15:48:25	Juntada	Perícia da especialidade Ortopedia concluída por Andrey Sorriha. LAUDO {Movimento Realizado pelo do Módulo de Perícia}	Secretaria	Não
29/03/2021 15:06:53	Juntada	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202181300341 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] - Certidão do Oficial de Justiça {Destinatário(a): GINALDO DA PIEDADE SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
17/03/2021 10:30:37	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202181300340 do tipo Intimação parte do processo teor do despacho [TM1869,MD1887] {Destinatário(a): SEGURADORA LÍDER DO CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S.A.} (Situação: Cancelado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
17/03/2021 08:33:47	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202181300341 do tipo Mandado de (Assinante Escrivão) [TM1910,MD1926] {Destinatário(a): GINALDO DA PIEDADE SANTOS} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
16/03/2021 21:45:54	Certidão	Certifico que expedi carta nº 202181300340 e mandado nº 202181300341.	Secretaria	Não
16/03/2021 21:43:00	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intemem-se as partes da perícia agendada para o dia 07/04/2021 no período de 10:30 às 10:30 hs, por ordem de chegada, para o(a) perito(a) Andrey Sorriha. Endereço: Clínica Santa Sophia - Av. Barão de Maruim Nº 940 , Centro, Aracaju-SE.	Secretaria	18/03/2021
10/03/2021 14:42:25	Outras Informações	Perícia, da especialidade Ortopedia, agendada para o dia 07/04/2021 no período de 10:30 às 10:30 hs, por ordem de chegada, para o(a) perito(a) Andrey Sorriha. Endereço: Clínica Santa Sophia - Av. Barão de Maruim Nº 940 , Centro, Aracaju-SE.	Secretaria	Não
09/03/2021 16:26:04	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
09/03/2021 16:24:38	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 3, da especialidade Ortopedia. Motivo: .	Secretaria	Não
09/03/2021 16:23:21	Certidão	Aguarda-se manifestação de interesse do perito	Secretaria	Não
09/03/2021 16:22:18	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
08/03/2021 09:57:17	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Compulsando os autos, verifico que a parte requerida impugnou a fixação de honorários, conforme p. 111, arguindo que o valor fixado no despacho de p. 107 se faz exorbitante. Pois bem. Entendo que não merece prosperar tal argumento, uma vez que o valor fora fixado com base na portaria normativa nº 44/2018 do TJSE, restando demonstrada então a legalidade da fixação e sua proporcionalidade, tendo em vista ser esta a portaria mais recente acerca do tema. Quanto à juntada de p. 123, tendo em vista a não aceitação pelo perito, e o cancelamento da perícia, conforme p. 119, cumpra-se o disposto no despacho mencionado acima, no sentido em que a Secretaria deve proceder, no SCPV, ao agendamento de perícia com especialidade médica em ortopedia, a fim de que sejam averiguados os quesitos que forem apresentados. Ressalta-se que os honorários do perito restam fixados desde já em R\$ 626,49 (seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos), nos termos do anexo único da portaria normativa nº 44/2018 do TJSE, os quais deverão lhe ser pagos pelo Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe, tendo em vista a gratuidade judiciária deferida à parte autora.	Secretaria	09/03/2021
22/02/2021 17:33:39	Juntada	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 2, da especialidade Ortopedia. Motivo: A solicitação foi rejeitada pelo(a) perito(a). Justificativa: M.M. Juiz , Eu , José Antônio de Andrade Goes Filho , Médico , pós graduado em perícias médicas ,pós graduado em perícias médicas , especialista em perícias médicas e medicina legal pelo CFM , atuando como ortopedista e traumatologista no HUSE através de concurso público há 30 anos , vem prestar os seguintes esclarecimentos: O médico assistente , a partir das queixas de um paciente , deverá ser capaz de estabelecer um diagnóstico clínico para propor um tratamento e estabelecer um prognóstico. Na atividade pericial é diferente , pois na relação ente o periciando (e não paciente) e o perito nem sempre o medico pode contar com a colaboração do examinado , devendo o médico usar de técnicas especiais para chegar a uma conclusão , ou seja , o que acontece na maioria das outras áreas do saber especializado na área médica , não basta ser um bom técnico para ser um bom perito , e necessário que este médico seja submetido a um treinamento específico em técnicas de exame desenvolvidas com a finalidade de obter as informações que necessita. Um perito tem sob a sua responsabilidade o diagnóstico pericial. Isso significa que além do diagnóstico clínico , caberá ao perito estabelecer nexos causal , estimar a extensão ou efeito sobre a vida do periciando , da deficiência , caracterizando com isso o grau de incapacidade que o problema médico determina. Além disso , deverá responder as perguntas específicas que , relacionadas ao problema médico avaliado , sejam de interesse para as autoridades Judiciais ou administrativas. Pelo exposto , esse perito vem mui respeitosamente vem esclarecer que , considera o valor dos honorários periciais de R\$ 250,00 que será pago exclusivamente pela requerida (Seguradora Líder) , estabelecidos no convenio firmado entre o TJSE e a empresa privada seguradora Líder , muito baixo e que não condiz com a complexidade do trabalho pericial , motivo pelo qual informa que não poderá atuar como perito do Juízo no caso em tela. José Antônio de Andrade Goes Filho Médico Especialista em perícias médicas CRM 1555	Juiz	Não
18/02/2021 01:47:06	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
18/02/2021 01:46:14	Certidão	Certifico que os presentes autos aguardam a manifestação de interesse do perito José Antônio de Andrade Goes Filho. Certifico ainda que diante das manifestações lançadas dia 20/01/2021 e 27/01/2021, faço os autos conclusos.	Secretaria	Não
18/02/2021 01:41:57	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
09/02/2021 01:00:02	Outras Informações	Cancelamento da solicitação de perícia, de sequência 1, da especialidade Ortopedia. Motivo: O prazo para manifestação de interesse expirou.	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
03/02/2021 21:12:39	Outras Informações	Perícia da especialidade Ortopedia solicitada via Sistema de Agendamento de Perícias Judiciais, para manifestação de interesse do perito.	Secretaria	Não
27/01/2021 11:19:08	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
27/01/2021 11:13:36	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Indicação de Quesitos realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
22/01/2021 00:52:33	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se o requerente para apresentar manifestação acerca da petição juntada dia 20/01/2021 pelo requerido. Prazo:10 dias	Secretaria	25/01/2021
20/01/2021 10:34:09	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
17/12/2020 11:44:30	Certidão	Certifico que tentei agendar perícia pelo SCPV, porém não existem datas disponíveis. Aguarda-se disponibilização de datas agendáveis.	Secretaria	Não
15/12/2020 11:47:43	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} [...] Dessa forma, entendo que não merece ser acolhida a preliminar levantada. Partes legítimas e bem representadas. Presente o interesse. Dou o feito por saneado. Ademais, considerando o requerimento acostado às fls. 102, bem como a necessidade de prova pericial, defiro o pedido entabulado. Determino que a Secretaria proceda, no SCPV, ao agendamento de perícia com especialidade médica em ortopedia, a fim de que sejam averiguados os quesitos que forem apresentados.	Secretaria	16/12/2020
23/11/2020 10:10:13	Conclusão	{Conclusão} {Via Movimentação em Lote nº 202000169}	Juiz	Não
17/11/2020 07:10:56	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não
02/11/2020 19:45:20	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Outras Petições realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ - 2592}	Secretaria	Não
23/10/2020 16:36:12	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} Em razão dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, e para se evitar decisão surpresa, nos termos do art. 10 do Código de Processo Civil (CPC), intem-se as partes, através de seus advogados, via publicação no DJ/SE, para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo sucessivo de 15 (quinze) dias úteis (arts. 218, § 1º, e 219, CPC), advertindo-as de que o seu silêncio implicará no julgamento antecipado do mérito, na forma do art. 355, inciso I, c/c o art. 771, parágrafo único, ambos do Código de Processo Civil (CPC). Após o prazo suso, COM ou SEM manifestação das partes, certifique-se e volvam-me os autos conclusos. Cumpram-se.	Secretaria	26/10/2020
28/09/2020 21:15:26	Conclusão	{Conclusão} Nesta data, faço estes autos conclusos a(o) MM. Juiz(iza) de Direito deste distrito. {Via Movimentação em Lote nº 202000139}	Juiz	Não
28/09/2020 16:57:37	Certidão	Certifico e dou fé que a parte Requerente apresentou manifestação em cumprimento ao comando retro.	Secretaria	Não
24/09/2020 15:10:59	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Réplica à Contestação realizada nesta data. {Movimento Gerado pelo Advogado: WAGNER DA SILVA RIBEIRO FILHO - 3943}	Secretaria	Não

Data	Movimento	Descrição	Localização	Diário de Justiça
05/09/2020 14:15:56	Juntada	{Juntada >> Documento} Aviso de Recebimento de AR Digital nº 202081300801, conforme arquivo em anexo. Objetivo: Atingido {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
02/09/2020 20:03:44	Ato Ordinatório	{Ato Ordinatório} Intime-se a parte Requerente, através de seu Patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar Réplica à Contestação.	Secretaria	03/09/2020
02/09/2020 19:56:24	Certidão	Certifico e dou fé que a parte Requerida, através de seu Representante, apresentou Contestação tempestivamente.	Secretaria	Não
02/09/2020 19:46:58	Juntada	{Juntada >> Petição} Juntada de Petição Avulsa do Advogado/Procurador/Defensor/Promotor KELLY CHRYSTIAN SILVA MENENDEZ (2592-SE) ao processo eletrônico. Protocolizado sob nº 20200902183705005 às 18:37 em 02/09/2020.	Secretaria	Não
21/07/2020 00:08:49	Certidão	Certifico e dou fé que o presente processo encontra-se na Secretaria aguardando o retorno do AR, referente ao expediente retro.	Secretaria	Não
07/07/2020 08:24:04	Expedição de Documento	{Juntada >> Documento} Mandado de número 202081300801 do tipo Citacao geral - Carta [TM801,MD1737] {Destinatário(a): SEG LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT} (Situação: Finalizado) - Histórico do Mandado...	Secretaria	Não
06/07/2020 16:38:27	Certidão	Certifico e dou fé que expedi a Carta de Citação de nº 2020.0801.	Secretaria	Não
05/07/2020 23:03:19	Despacho	{Despacho >> Mero Expediente} de p. 33. 2. Cite-se a requerida para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresente resposta à presente ação, sob pena de revelia e confissão ficta quanto aos fatos alegados que versarem sobre direitos disponíveis, nos termos do art. 334, do CPC. 3. Havendo apresentação de contestação com a arguição de preliminar(es) e/ou juntada de documento(s), intime-se o demandante para manifestar-se, no prazo de 15 (quinze) dias; 4. Após, tudo cumprido, voltem-me os autos conclusos. 	Secretaria	06/07/2020
30/06/2020 12:35:33	Conclusão	{Conclusão}	Juiz	Não
30/06/2020 12:22:18	Distribuição	{Distribuição} Processo gerado a partir da redistribuição do processo 202040600627 da(o) Vara de Acidentes e Delitos de Trânsito.	Secretaria	Não

Disque TJ/SE: **0800.079.0008**Opção **(4) Consulta processual** – para acompanhar o andamento do seu processo;Opção **(5) Ouvidoria** – para sugestões, elogios, reclamações e dúvidas relacionadas ao Tribunal de Justiça de Sergipe.**Explicações sobre a Consulta Processual**